



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.O. Nº 323/2024 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 24/12/2024, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA CONDUX EMPREENDIMENTOS BENS E SERVIÇOS LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CONDUX EMPREENDIMENTOS BENS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida no Avenida Contorno Área Especial 13, Lote: C-01, Loja: 01, Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.705.535, inscrita no CNPJ sob o nº 50.471.301/0001-71, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **CRISTIANE POLYANA ALVES TELES**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Ceilândia/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [154018177](#) p. 43), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [196899908](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [196935996](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [196936305](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00015760/2024-67](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência do **Contrato de Empreita de Obra de Engenharia D.O. nº 323/2024 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [158270819](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de execução do Contrato por mais **340 (trezentos e quarenta) dias corridos**, passando o seu término de **01/04/2026** para **07/03/2027**.

1.1.2. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **446 (quatrocentos e quarenta e seis) dias corridos**, passando o seu término de **19/03/2026** para **08/06/2027**.

1.1.3. O valor do contrato permanece em **R\$ 851.866,72 (oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária n.º 220/2026 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (Doc. SEI/GDF nº [196644877](#)) e Nota de Empenho nº **2026NE00641** (Doc. SEI/GDF nº [197619019](#)), datada de **16/03/2026**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** à conta do Programa de Trabalho: **17.512.6209.2903.0001**, Natureza da Despesa **33.90.39**, Fonte de Recursos **1500.1000**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

CONDUX EMPREENDIMENTOS BENS E SERVICOS LTDA:

CRISTIANE POLYANA ALVES TELES



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Polyana Alves Teles, Usuário Externo**, em 18/03/2026, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 18/03/2026, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/03/2026, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=197491014 código CRC= **AE6C6F7A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00015760/2024-67

Doc. SEI/GDF 197491014

Criado por [matheus.ribeiro](#), versão 21 por [solange.correa](#) em 18/03/2026 09:19:52.